



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 1.992 DE 30 DE MARÇO DE 1.984.

INSTITUI COMISSÃO CONSULTIVA  
PREVISTA NO V ACORDO MEC/BIRD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica Instituída a Comis  
são Consultiva prevista no V Acordo celebrado entre o Governo  
Brasileiro, com a interveniência do Ministério da Educação e  
Cultura - MEC, e o Banco Internacional de Reconstrução e De  
senvolvimento - BIRD, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

ÁLVARO LUSTOSA PIRES - Economista '  
NS-20, Cadastro 03286 - Secretário  
de Estado da Educação.

Membros:

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA - Pro  
fessor de 1º Grau nível III, Cadas  
tro 03311 - Técnico em Administração  
"D". Cad. 25402 Coordenador da COSEP/  
SEDUC.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### GOVERNADORIA

02

ILKA SILVEIRA CAMÊLO - Técnica de Educação "D" Cadastro 24337, Coordenador do Grupo de Gerência - V ACORDO MEC/BIRD/RO.

MARISA LISBOA BENINCASA - Técnica em Educação "D" Cadastro 14966, Diretora do Departamento de Ensino / SEDUC.

JOSÉ ÁLVARO COSTA - Técnico em Assuntos Educacionais NS -20, Cadastro 00808 - Secretário Municipal de Educação e Cultura de Porto Velho.

ALEJANDRO YAGUE MAIOR - Técnico em Assuntos Educacionais NS/19, Cadastro 00330 - Secretário Municipal de Educação e Cultura de Ji-Paraná.

NEUZA PEREIRA DE SOUZA MANFREDINHO - Professora de 1ª e 2ª Graus - 1 -C. Cadastro 01144 - Secretaria Municipal de Cacoal.

JOSÉ LACERDA DE MELO - Economista D Cadastro nº 13588 - Representante da SEPLAN.

LAERSON GOMES PEREIRA - Assistente Jurídico Ref. 50 - Cadastro 04462/8 Representante da SEFAZ.

BOAVENTURA MORAES DO AMARAL - Técnico Especializado II, Cadastro 12406 Representante da SEOSP.

NELSON OLÍMPIO IVO DE ALBUQUERQUE - Técnico em Administração Classe C



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### GOVERNADORIA

03

Ref. NS-17. Cadastro nº 27.504-Repre  
sentante da SEAD.

Art. 2º Cabe a Secretaria de Estado da Educação expedir diretrizes referentes as funções, atribuições e competências da referida comissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *z*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR